



Emenda à Lei Orgânica nº 2 de 03 de Novembro de 1992

Vigência a partir de **21 de Agosto de 2018**.

~~Altera o artigo 20:~~

(Revogado) [Revogado pelo Art. 1º - Emenda à Lei Orgânica nº 26 de 21 de Agosto de 2018.](#)

~~A Mesa da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:~~

~~(Revogado) [Revogado pelo Art. 1º - Emenda à Lei Orgânica nº 26 de 21 de Agosto de 2018.](#)~~

~~Art. 1º. (Revogado) [Revogado pelo Art. 1º - Emenda à Lei Orgânica nº 26 de 21 de Agosto de 2018.](#)~~

~~Art. 1º. O artigo 20, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 1º. (Revogado) [Revogado pelo Art. 1º - Emenda à Lei Orgânica nº 26 de 21 de Agosto de 2018.](#)~~

[Art. 20.](#) O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

~~Art. 2º. (Revogado) [Revogado pelo Art. 1º - Emenda à Lei Orgânica nº 26 de 21 de Agosto de 2018.](#)~~

~~Art. 2º. A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Art. 2º. (Revogado) [Revogado pelo Art. 1º - Emenda à Lei Orgânica nº 26 de 21 de Agosto de 2018.](#)~~

~~Mesa da Câmara Municipal de Piedade, 03 de novembro de 1992.~~

~~Gisele Lea Fiszbein Copel
Presidente~~

~~Naor José Franco
Vice-Presidente~~

~~Nelson Ferreira dos Santos
1º Secretário~~

~~Tikara Ouno
2º Secretário~~

~~(Revogado) [Revogado pelo Art. 1º - Emenda à Lei Orgânica nº 26 de 21 de Agosto de 2018.](#)~~